

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
PREGÃO Nº _____/2023
(Processo Administrativo n.º 6519/2023)**

1. DO OBJETO

Registro de Preços, pelo menor preço, no prazo de 12 (doze) meses, para eventuais e futuras aquisições de **BOMBAS SUBMERSAS** para aplicação nas unidades operacionais da Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Do objeto

Essa licitação tem como objetivo a aquisição de Bombas Submersas para aplicação no Sistema de Abastecimento de Água da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO. Os equipamentos em questão possuem importância fundamental para que a demanda de água de grande parte das localidades do estado seja atendida. Isso decorre diretamente da principal aplicação desse tipo de bomba, os poços. Tanto para os municípios do interior, quanto para a capital, os poços são responsáveis por reforçar a quantidade de água captada pelos sistemas de abastecimento.

As bombas adquiridas serão instaladas em diversos sistemas, administrados pela DESO em todo estado, visando a substituição de equipamentos que sofreram desgaste natural pelo uso ou para implantação de novas unidades operacionais. A aquisição destas é fundamental para a manutenção do abastecimento, evitando interrupções e colapsos, que causam transtornos para a população e custos elevados para a empresa.

2.2. Da modalidade

Sugerimos a realização desta licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, via Sistema de Registro de Preços (SRP), haja vista que esta contratação enquadra-se nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 7892/2013, visto a dificuldade em se definir os quantitativos ideais a serem adquiridos em virtude da demanda. Portanto, tendo em vista a impossibilidade do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, bem como a conveniência de que as entregas sejam feitas de forma parcelada, o SRP demonstra-se opção viável ao processo licitatório.

Considerando a grande demanda do referido objeto e ao mesmo tempo a necessidade de controle e racionamento do gasto público, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura e eventual contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários.

Não obstante, para o regular fornecimento do objeto, necessário se faz o estabelecimento dos requisitos mínimos a serem considerados em conformidade com este Termo de Referência, não eximindo a licitante vencedora de qualquer procedimento adicional necessário para a correta execução do objeto e tampouco servirá de pretexto para ilidir ou afastar sua responsabilidade pela execução contratual.

3. DO ESCOPO DA AQUISIÇÃO

3.1. **Embalagem de proteção, acessórios e dispositivos especiais**, que permitam a carga, transporte e descarga do referido objeto, protegidos de possíveis danos, de forma a atender a legislação específica, aos requisitos regulamentares e a este Termo de Referência.

3.2. **Os itens licitados deverão ser entregues embalados de forma adequada** com bom aspecto visual e de asseio.

3.3. **Carga, transporte e descarregamento dos itens até o local de entrega**, atendendo a legislação específica e aos requisitos regulamentares, englobando os custos inerentes a esses serviços, tais como: seguros, impostos, taxas e outros.

4. FONTE DE RECURSO

Os recursos financeiros para pagamento serão oriundos da RECEITA PRÓPRIA da DESO, **FR10**.

5. GENERALIDADES

5.1. As especificações dos lotes e itens encontram-se nos **Anexos I e V** deste Termo de Referência.

5.2 O critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço e adjudicação é a de menor preço por lote, observando o critério de aceitabilidade do item 14.1 deste Termo de Referência.

5.3. A licitação será exclusiva à participação de Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme artigos 47 e 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006 e alterações, para os lotes orçados em valor inferior a R\$ 80.000,00, ou percentual de, até, 25% do processo do total do processo, conforme estabelecido nos incisos I e III, respectivamente, do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, reservando-se neste processo, o(s) LOTE(S) 2, para participação

exclusiva de Microempresa (ME) e/ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.4 Nos demais lotes em que o valor for superior a R\$ 80.000,00 o processo correrá por ampla concorrência. Contudo, serão assegurados às ME/EPP todos os privilégios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 e alterações. Reservando-se para esta finalidade, os lotes 2 e 6.

5.5. Com relação a sustentabilidade ambiental e atendendo a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, solicitamos no que couber:

5.5.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

5.5.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

5.5.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

5.5.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

6. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO E DO OBJETO.

O objeto será fornecido de acordo com as quantidades solicitadas com base nas Ordens de Fornecimento – OF's, emitidas pela Gerência de Compras e Almoxarifado (GCAL), correndo o frete, a carga e o transporte do produto às expensas do fornecedor. As entregas ocorrerão mediante programação e conforme as necessidades da DESO.

6.1. Local de entrega e prazos: Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Campo do Brito nº 331, Bairro São José, Aracaju - Sergipe. CEP: 49020-380**, de acordo com a(s) solicitação(ões) da deso;

6.1.1. Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00;

6.1.2. **Prazo de entrega:** 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga dos materiais no local supracitado;

6.1.3. Não serão aceitas como justificativas de irregularidades no fornecimento, a paralisação da unidade fabril ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria, a

falta de matéria-prima, problemas com o transporte etc. Nos referidos casos, o fornecedor deverá providenciar a aquisição do referido objeto em outras regiões e/ ou outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o produto no mesmo preço daquele ofertado para esta licitação.

6.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias sequenciais, antes do término do prazo de solicitação, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

6.2 Condições de entrega

6.2.1. Os objetos deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

6.2.2. Serão recusados os objetos imprestáveis, defeituosos, que estiverem com a sua embalagem violada, que não atendam as especificações constantes no termo de referência e no edital e/ou que não estejam adequados para uso. Sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

6.2.3. Os objetos ofertados serão solicitados ao fornecedor através da emissão de nota de empenho que será enviado ao e-mail cadastrado da empresa vencedora, a qual deverá responder imediatamente informando o recebimento deste com o nome do responsável.

6.2.4. Os objetos ofertados deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número da Ata de Registro de Preços, o produto (marca/modelo), o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

6.2.5. A contratada obriga-se a fornecer os objetos a que se refere este Termo, novos e de primeiro uso, com elevada qualidade e durabilidade, em conformidade com as especificações descritas neste termo de referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

6.2.6. As entregas dos objetos ocorrerão da seguinte forma:

6.2.7 O recebimento dos objetos ofertados se efetivará, em conformidade com os seguintes termos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante “Termo de Aceite Provisório”;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos ofertados, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo máximo de 07 (sete) dias, mediante “Termo de Aceite Definitivo”.

6.2.8. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas, correrão por conta exclusiva da contratada.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2. É vedada a realização de pagamento se o objeto não estiver de acordo com as especificações deste instrumento ou antes da sua execução.

7.3. Serão pagos apenas os valores relativos aos quantitativos executados, conforme quantidade solicitada e atendimento as especificações descritas neste Termo de Referência.

7.4. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo da nota fiscal/fatura, devidamente acompanhada da documentação exigida para a quitação.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da contratada, o prazo de até 30(trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.

- 8.7. Substituir os itens que apresentarem condições de defeito ou quaisquer problemas detectados ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- 8.8. Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 8.9. Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- 8.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Solicitar a execução do objeto à contratada, através da emissão da ordem de fornecimento.
- 9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.6. Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos materiais, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- 9.7. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- 9.8. Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
- 9.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.10. Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10. DA FISCALIZAÇÃO

Empregado designado como gerente da **4.0.02.00/GMEL - GERÊNCIA DE MANUTENÇÃO ELETROMECHANICA** que acompanhará a execução do contrato, verificando seu adimplemento em consonância com as cláusulas pactuadas.

11. INSPEÇÃO DE QUALIDADE

Os itens a serem fornecidos poderão ser inspecionados e analisados, a qualquer tempo pela DESO, procedendo de forma sistemática o controle de qualidade e de quantidade sobre o objeto. Caso não atenda às especificações constantes neste Termo, o quantitativo será devolvido e glosado através da nota fiscal.

12. DOS ANEXOS

ANEXO I – SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO;

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ANEXO III - DOS LOTES, ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS E MÁXIMOS.

13. REGULAMENTAÇÃO DOS FORNECIMENTOS E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

13.1. A validade da ATA será de 12 meses.

13.2. O fornecimento do objeto se dará conforme necessidade da DESO.

13.3. O pagamento da fatura será 30 (trinta) dias após a entrega de cada parcela devidamente aprovada pela DESO.

14. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

14.1. Os preços unitários e global serão aceitos somente quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO, constantes no Anexo II – Especificações dos lotes, itens e preço máximo.

14.1.1. Nos casos em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item 14.1, poderá a Administração, promover junto a proponente, a solicitação de revisão destes itens, de forma que todos itens ofertados estejam dentro dos limites estabelecidos.

14.1.2. Em hipótese alguma será aceito o aumento dos valores inicialmente propostos.

14.1.3. Não havendo por parte da arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo Pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

14.2. A licitante deverá descrever o produto ofertado e indicar a marca e o modelo, conforme o caso, sob pena de desclassificação.

15. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

A licitação será por meio de Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços.

16. DA PROPOSTA

16.1. A proposta deverá ser apresentada com os dados que encontra-se no Anexo I. Sendo primordial constar na proposta:

16.1.1. Referência aos locais de entrega dos materiais;

16.1.2. Preços unitários e totais dos materiais, inclusos IPI, demais impostos, descarregamento, arrumação e montagem por conta do fornecedor;

16.1.3. Condições de pagamento: 30 DIAS após entrega do material;

16.1.4. Prazo de entrega: 90 (noventa) dias sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO;

16.1.5. Validade da Proposta: 60 DIAS;

16.1.6. Frete: CIF.

16.2 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, na apresentação da proposta, além das especificações dos produtos em anexo e a todas as condições e exigências estabelecidas neste Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

16.2.1. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

16.2.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais, seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;

16.2.3. A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

16.3. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

16.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

16.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições e exigências estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

O PROPONENTE, arrematante do objeto da licitação, na etapa de habilitação, para qualificação técnica, deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de NÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA pela não apresentação:

17.1 Atestado de fornecimento do produto: Deverá comprovar por meio de certidão(ões), atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem o fornecimento de forma satisfatória de objeto compatível e pertinente em quantidades, características e prazos com o objeto da licitação.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Critério a ser utilizado na avaliação e julgamento das propostas de preço será o de menor preço por lote.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, sujeitando-se às seguintes sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da DESO e na Lei 13.303/2016:

19.1.1. Advertência;

19.1.2. Multa moratória;

19.1.3. Multa compensatória;

19.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

19.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.2. As sanções constantes no subitem 19.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

19.3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido a ampla defesa e o direito ao contraditório, o fornecedor que:

19.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

19.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

19.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

19.3.4. Fizer declaração falsa;

19.3.5. Cometer fraude fiscal;

19.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

19.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

19.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no Sistema de Gerenciamento de Contratos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

19.7. A multa, correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a referida licitação, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

19.7.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;

19.7.2. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006;

19.7.3. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital;

19.7.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa.

19.8. Além das situações acima, poderá incidir multa, nos seguintes casos:

19.8.1. Inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

19.8.2. Inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

19.8.3. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

19.9. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

19.10. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos e demais cominações legais;

19.11. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado danos à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros,

aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

20. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

21. CRITÉRIO PARA ESTABELECIMENTO DE VALORES MÁXIMOS

21.1. Média aritmética obtida por meio de propostas encaminhadas por empresas especializadas na comercialização dos itens do objeto deste processo.

22. LEIS ANTICORRUPÇÃO – CONDUTA DA DESO

22.1. A DESO conduz os seus negócios de maneira legal, ética, transparente e profissional, em conformidade com os requisitos gerais das leis anticorrupção e estende aos seus colaboradores e aos terceiros, que a representam, a obrigação de assimilar, aceitar e executar estas diretrizes;

22.2. Em decorrência, a DESO exige que suas contratadas conduzam seus negócios de forma a coibir a prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis ao suborno ou corrupção.

23. CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

Para a DESO o Código de Conduta e Integridade, compila o conjunto de princípios éticos e normas que se consolidam em enunciados para orientar e direcionar a forma como a Companhia se relaciona com os seus *stakeholders*. O referido Código de Conduta e Integridade encontra-se disponível na página da DESO <https://www.deso-se.com.br> ou acesse através do link abaixo:

• CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE – <https://bit.ly//2OM7fLP>

24. GARANTIA CONTRATUAL

A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a importância correspondente a 3% (três por cento) do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades: 1 – Caução em Dinheiro 2 – Seguro Garantia; 3 – Fiança Bancária.

24.1. Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

24.2. O fornecedor será notificado a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (e-mail). Os endereços físicos e digital devem ser informados na proposta comercial.

Nossa Senhora do Socorro, 17 de abril de 2023

Tatiana Franco da Silva

Líder da 2.0.06.00/GCAL

TERMO DE REFERÊNCIA elaborado por: Dayvisson Fontes da Silva

ANEXO I – MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**À****DESO****Ref. Pregão Eletrônico nº ____/20__ Lote xxxx****Prezados Senhores,**

Pela presente formulamos proposta comercial para ----- Objeto da Licitação -----, conforme discriminado no Anexo XX do Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO: (nome e código)	
AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL	
NOME:	
RG:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF:	CARGO:

LOTE X						
Item	Especificação do Produto	Und	Marca	Quant. Total	Valor	
					Unitário	Total
X.X					R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

Valor da nossa proposta é de R\$ xxxxxxxxxx (por extenso).**Validade da Proposta:** 60 dias corridos, contados a partir da data da sessão pública;

- **Validade da Ata:** 12 meses;
- **Prazo de entrega:** 90 dias sequenciais;
- **Local de Entrega:** Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE.
- **Especificar detalhadamente cada item licitado, juntando portfólios e/ou catálogos com especificações precisas e ilustrações;**
- **Frete:** CIF

Declaramos que os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do **FORNECIMENTO**.

Declaramos, ainda, que estamos cientes e de acordo que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informado nesta Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

Portanto, estamos ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

_____, _____ de _____ de 20__

Assinatura do representante legal

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Todos os equipamentos e seus componentes devem ser novos, não será aceito em nenhuma hipótese, materiais reutilizados.
- Todos os materiais devem atender as normas técnicas nacionais vigentes e, na ausência destas, normas internacionais cabíveis.
- Todos os equipamentos fornecidos deverão ser garantidos contra defeitos e vícios ocultos de montagem e fabricação, por um período de **18 meses** a partir da emissão da Ordem de Fornecimento ou **12 meses** a partir do start-up do produto.

2. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

LOTE 01 - BOMBAS SUBMERSAS - AMPLA CONCORRÊNCIA							
Item	Tipo	Elevação (mca)	Vazão (L/s)	Tensão	Diâm. Bomba	Ligação	Quantidade
01.01	Bomba Submersa	25,0 mca	6,90 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.02	Bomba Submersa	25,0 mca	8,30 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.03	Bomba Submersa	25,0 mca	11,40 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.04	Bomba Submersa	28,0 mca	19,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.05	Bomba Submersa	32,0 mca	2,22 L/s	220/380V	4"	Trifásica	1
01.06	Bomba Submersa	33,0 mca	5,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.07	Bomba Submersa	34,0 mca	1,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.08	Bomba Submersa	35,0 mca	1,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.09	Bomba Submersa	35,0 mca	2,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.10	Bomba Submersa	35,0 mca	13,80 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.11	Bomba Submersa	36,0 mca	3,60 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.12	Bomba Submersa	36,0 mca	9,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.13	Bomba Submersa	37,0 mca	1,40 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.14	Bomba Submersa	38,5 mca	19,40 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.15	Bomba Submersa	40,0 mca	2,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.16	Bomba Submersa	40,0 mca	4,10 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.17	Bomba Submersa	40,0 mca	11,10 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.18	Bomba Submersa	41,0 mca	33,30 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.19	Bomba Submersa	42,0 mca	4,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.20	Bomba Submersa	43,0 mca	4,40 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.21	Bomba Submersa	44,0 mca	5,80 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.22	Bomba Submersa	44,0 mca	11,10 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.23	Bomba Submersa	45,0 mca	1,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.24	Bomba Submersa	45,0 mca	10,30 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.25	Bomba Submersa	45,0 mca	11,10 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.26	Bomba Submersa	50,0 mca	1,40 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.27	Bomba Submersa	50,0 mca	2,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.28	Bomba Submersa	50,0 mca	2,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.29	Bomba Submersa	50,0 mca	3,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.30	Bomba Submersa	50,0 mca	8,80 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1

01.31	Bomba Submersa	51,0 mca	1,40 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.32	Bomba Submersa	51,0 mca	2,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.33	Bomba Submersa	52,0 mca	2,80 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.34	Bomba Submersa	54,0 mca	33,30 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.35	Bomba Submersa	55,0 mca	2,10 L/s	220 V	6"	Trifásica	1
01.36	Bomba Submersa	55,0 mca	2,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.37	Bomba Submersa	55,0 mca	11,10 L/s	220/380V	6"	Trifásica	2
01.38	Bomba Submersa	55,0 mca	13,80 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.39	Bomba Submersa	55,0 mca	23,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.40	Bomba Submersa	56,0 mca	2,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.41	Bomba Submersa	59,0 mca	3,80 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.42	Bomba Submersa	60,0 mca	2,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	2
01.43	Bomba Submersa	60,0 mca	2,80 L/s	220 V	6"	Trifásica	1
01.44	Bomba Submersa	60,0 mca	3,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.45	Bomba Submersa	60,0 mca	3,30 L/s	220/380V	6"	Trifásica	2
01.46	Bomba Submersa	60,0 mca	3,80 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.47	Bomba Submersa	60,0 mca	5,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.48	Bomba Submersa	60,0 mca	5,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.49	Bomba Submersa	60,0 mca	11,10 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.50	Bomba Submersa	62,0 mca	2,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	2
01.51	Bomba Submersa	62,0 mca	4,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.52	Bomba Submersa	63,0 mca	2,80 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.53	Bomba Submersa	66,0 mca	2,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	2
01.54	Bomba Submersa	67,0 mca	1,30 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.55	Bomba Submersa	69,0 mca	1,90 L/s	220 V	6"	Trifásica	1
01.56	Bomba Submersa	70,0 mca	2,50 L/s	220 V	6"	Trifásica	1
01.57	Bomba Submersa	70,0 mca	2,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.58	Bomba Submersa	70,0 mca	2,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.59	Bomba Submersa	70,0 mca	2,80 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.60	Bomba Submersa	70,0 mca	2,81 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.61	Bomba Submersa	70,0 mca	3,05 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.62	Bomba Submersa	70,0 mca	4,10 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.63	Bomba Submersa	70,0 mca	5,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.64	Bomba Submersa	70,0 mca	11,60 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.65	Bomba Submersa	70,0 mca	16,70 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.66	Bomba Submersa	70,0 mca	20,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.67	Bomba Submersa	70,0 mca	30,50 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.68	Bomba Submersa	71,0 mca	2,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.69	Bomba Submersa	71,0 mca	5,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.70	Bomba Submersa	74,0 mca	10,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.71	Bomba Submersa	75,0 mca	1,40 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.72	Bomba Submersa	75,0 mca	2,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.73	Bomba Submersa	75,0 mca	5,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	2
01.74	Bomba Submersa	75,0 mca	5,60 L/s	220/380V	6"	Trifásica	2
01.75	Bomba Submersa	75,0 mca	19,40 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.76	Bomba Submersa	76,0 mca	1,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.77	Bomba Submersa	78,0 mca	2,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1

01.78	Bomba Submersa	79,0 mca	5,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.79	Bomba Submersa	80,0 mca	1,00 L/s	220 V	6"	Trifásica	1
01.80	Bomba Submersa	80,0 mca	1,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.81	Bomba Submersa	80,0 mca	1,30 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.82	Bomba Submersa	80,0 mca	1,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.83	Bomba Submersa	80,0 mca	4,10 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.84	Bomba Submersa	81,0 mca	3,60 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.85	Bomba Submersa	85,0 mca	5,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.86	Bomba Submersa	86,0 mca	9,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.87	Bomba Submersa	90,0 mca	1,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.88	Bomba Submersa	90,0 mca	2,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.89	Bomba Submersa	90,0 mca	5,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.90	Bomba Submersa	90,0 mca	5,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.91	Bomba Submersa	90,0 mca	22,20 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.92	Bomba Submersa	90,0 mca	33,30 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.93	Bomba Submersa	91,0 mca	6,90 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.94	Bomba Submersa	92,0 mca	1,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	2
01.95	Bomba Submersa	92,0 mca	1,80 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.96	Bomba Submersa	92,0 mca	3,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.97	Bomba Submersa	92,0 mca	5,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.98	Bomba Submersa	93,0 mca	3,60 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.99	Bomba Submersa	93,0 mca	4,40 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.100	Bomba Submersa	98,0 mca	5,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	2
01.101	Bomba Submersa	100,0 mca	2,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.102	Bomba Submersa	100,0 mca	2,70 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.103	Bomba Submersa	100,0 mca	3,30 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.104	Bomba Submersa	100,0 mca	3,80 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.105	Bomba Submersa	100,0 mca	4,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	2
01.106	Bomba Submersa	100,0 mca	6,60 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.107	Bomba Submersa	100,0 mca	11,10 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.108	Bomba Submersa	100,0 mca	19,50 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.109	Bomba Submersa	102,0 mca	5,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.110	Bomba Submersa	105,0 mca	5,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.111	Bomba Submersa	105,0 mca	5,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.112	Bomba Submersa	105,0 mca	11,10 L/s	220/380V	8"	Trifásica	2
01.113	Bomba Submersa	106,0 mca	2,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.114	Bomba Submersa	108,0 mca	9,40 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.115	Bomba Submersa	108,0 mca	11,10 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.116	Bomba Submersa	110,0 mca	2,20 L/s	220/380V	6"	Trifásica	2
01.117	Bomba Submersa	110,0 mca	4,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.118	Bomba Submersa	110,0 mca	5,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	2
01.119	Bomba Submersa	110,0 mca	20,00 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.120	Bomba Submersa	111,0 mca	11,20 L/s	220/380V	8"	Trifásica	2
01.121	Bomba Submersa	115,0 mca	3,10 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.122	Bomba Submersa	115,0 mca	3,30 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.123	Bomba Submersa	120,0 mca	5,00 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.124	Bomba Submersa	120,0 mca	6,10 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1

01.125	Bomba Submersa	120,0 mca	12,50 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.126	Bomba Submersa	125,0 mca	1,40 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.127	Bomba Submersa	125,0 mca	6,90 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.128	Bomba Submersa	126,0 mca	6,10 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.129	Bomba Submersa	130,0 mca	3,30 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.130	Bomba Submersa	130,0 mca	12,50 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.131	Bomba Submersa	142,0 mca	13,80 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.132	Bomba Submersa	145,0 mca	12,10 L/s	220/380V	8"	Trifásica	2
01.133	Bomba Submersa	150,0 mca	5,50 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1
01.134	Bomba Submersa	150,0 mca	18,00 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.135	Bomba Submersa	165,0 mca	13,80 L/s	220/380V	8"	Trifásica	2
01.136	Bomba Submersa	165,0 mca	13,90 L/s	220/380V	8"	Trifásica	1
01.137	Bomba Submersa	172,0 mca	1,40 L/s	220/380V	6"	Trifásica	1

LOTE 02 - BOMBAS SUBMERSAS - DESTINADO A ME/EPP

Item	Tipo	Elevação (mca)	Vazão (L/s)	Tensão	Diâm. Bomba	Ligação	Quantidade
02.01	Bomba Submersa	20,0 mca	11,10 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
02.02	Bomba Submersa	20,0 mca	33,30 l/s	220/380V	8"	Trifásica	1
02.03	Bomba Submersa	25,0 mca	25,00 l/s	220/380V	8"	Trifásica	1
02.04	Bomba Submersa	30,0 mca	28,00 l/s	220/380V	8"	Trifásica	1
02.05	Bomba Submersa	32,0 mca	11,10 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
02.06	Bomba Submersa	35,0 mca	2,20 l/s	220 V	6"	Monofásico	1
02.07	Bomba Submersa	35,0 mca	33,60 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
02.08	Bomba Submersa	95,0 mca	1,40 l/s	220 V	6"	Monofásico	1
02.09	Bomba Submersa	108,0 mca	0,70 l/s	220 V	6"	Monofásico	1

LOTE 03 - BOMBAS SUBMERSAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Tipo	Elevação (mca)	Vazão (L/s)	Tensão	Diâm. Bomba	Ligação	Quantidade
03.01	Bomba Submersa	10,0 mca	6,90 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.02	Bomba Submersa	10,0 mca	3,61 l/s	220/380V	4"	Trifásica	1
03.03	Bomba Submersa	14,5 mca	1,70 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.04	Bomba Submersa	15,0 mca	1,20 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.05	Bomba Submersa	15,5 mca	2,70 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.06	Bomba Submersa	22,0 mca	1,40 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.07	Bomba Submersa	24,0 mca	5,06 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.08	Bomba Submersa	25,0 mca	4,16 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.09	Bomba Submersa	35,0 mca	0,91 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.10	Bomba Submersa	35,0 mca	3,30 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.11	Bomba Submersa	42,0 mca	1,60 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.12	Bomba Submersa	42,0 mca	41,60 l/s	220/380V	8"	Trifásica	1
03.13	Bomba Submersa	42,0 mca	1,53 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.14	Bomba Submersa	44,0 mca	2,20 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.15	Bomba Submersa	44,0 mca	33,30 l/s	220/380V	8"	Trifásica	1
03.16	Bomba Submersa	45,0 mca	1,10 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.17	Bomba Submersa	46,0 mca	2,80 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.18	Bomba Submersa	47,0 mca	41,60 l/s	220/380V	8"	Trifásica	1

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

03.19	Bomba Submersa	49,0 mca	1,20 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.20	Bomba Submersa	54,0 mca	1,10 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.21	Bomba Submersa	54,0 mca	1,10 l/s	220/380V	4"	Trifásica	1
03.22	Bomba Submersa	56,0 mca	3,00 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.23	Bomba Submersa	57,0 mca	33,30 l/s	220/380V	8"	Trifásica	1
03.24	Bomba Submersa	60,0 mca	1,40 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.25	Bomba Submersa	64,0 mca	1,00 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.26	Bomba Submersa	64,0 mca	1,40 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.27	Bomba Submersa	65,0 mca	0,63 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.28	Bomba Submersa	66,0 mca	2,80 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.29	Bomba Submersa	67,0 mca	1,10 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.30	Bomba Submersa	67,0 mca	2,70 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.31	Bomba Submersa	68,0 mca	0,70 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.32	Bomba Submersa	68,0 mca	1,00 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.33	Bomba Submersa	68,0 mca	1,10 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.34	Bomba Submersa	74,0 mca	2,80 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.35	Bomba Submersa	75,0 mca	3,00 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.36	Bomba Submersa	75,0 mca	3,30 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.37	Bomba Submersa	75,0 mca	27,70 l/s	220/380V	8"	Trifásica	1
03.38	Bomba Submersa	78,0 mca	1,10 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.39	Bomba Submersa	78,0 mca	3,30 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.40	Bomba Submersa	79,0 mca	0,97 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.41	Bomba Submersa	80,0 mca	2,70 l/s	220/380V	6"	Trifásica	2
03.42	Bomba Submersa	80,0 mca	25,00 l/s	220/380V	8"	Trifásica	1
03.43	Bomba Submersa	80,0 mca	35,00 l/s	220/380V	8"	Trifásica	1
03.44	Bomba Submersa	82,0 mca	2,10 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.45	Bomba Submersa	83,0 mca	1,30 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.46	Bomba Submersa	84,0 mca	1,40 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.47	Bomba Submersa	84,0 mca	1,67 l/s	220/380V	4"	Trifásica	1
03.48	Bomba Submersa	85,0 mca	1,40 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.49	Bomba Submersa	85,0 mca	1,80 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.50	Bomba Submersa	85,0 mca	3,20 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.51	Bomba Submersa	87,0 mca	1,10 l/s	220/380V	6"	Trifásica	2
03.52	Bomba Submersa	90,0 mca	0,55 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.53	Bomba Submersa	91,0 mca	1,20 l/s	220 V	6"	Trifásica	1
03.54	Bomba Submersa	94,0 mca	0,67 l/s	220 V	6"	Trifásica	1
03.55	Bomba Submersa	95,0 mca	1,25 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.56	Bomba Submersa	95,0 mca	1,40 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.57	Bomba Submersa	95,0 mca	3,30 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.58	Bomba Submersa	98,0 mca	1,00 l/s	220 V	6"	Trifásica	1
03.59	Bomba Submersa	98,0 mca	1,10 l/s	220 V	6"	Trifásica	1
03.60	Bomba Submersa	99,0 mca	2,50 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.61	Bomba Submersa	100,0 mca	1,30 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.62	Bomba Submersa	100,0 mca	1,90 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.63	Bomba Submersa	105,0 mca	25,00 l/s	220/380V	8"	Trifásica	1
03.64	Bomba Submersa	110,0 mca	1,60 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
03.65	Bomba Submersa	118,0 mca	0,33 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1

03.66	Bomba Submersa	135,0 mca	0,83 l/s	220/380V	6"	Trifásica	1
-------	----------------	-----------	----------	----------	----	-----------	---

ANEXO III - DOS LOTES, ITENS E PREÇOS UNITÁRIOS E MÁXIMOS

LOTE 1 - BOMBAS SUBMERSAS - AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unid.	QTD.	Valor Unit Máximo	Valor Total (R\$)
01.01	Bomba Submersa, Q=25mca H=6,9L/s	un	01	R\$ 11.965,57	R\$ 11.965,57
01.02	Bomba Submersa, Q=25mca H=8,3L/s	un	01	R\$ 12.153,05	R\$ 12.153,05
01.03	Bomba Submersa, Q=25mca H=11,4L/s	un	01	R\$ 13.417,91	R\$ 13.417,91
01.04	Bomba Submersa, Q=28mca H=19,5L/s	un	01	R\$ 16.171,17	R\$ 16.171,17
01.05	Bomba Submersa, Q=32mca H=2,22L/s	un	01	R\$ 7.536,43	R\$ 7.536,43
01.06	Bomba Submersa, Q=33mca H=5,5L/s	un	01	R\$ 11.947,27	R\$ 11.947,27
01.07	Bomba Submersa, Q=34mca H=1,7L/s	un	01	R\$ 8.543,30	R\$ 8.543,30
01.08	Bomba Submersa, Q=35mca H=1,7L/s	un	01	R\$ 8.423,43	R\$ 8.423,43
01.09	Bomba Submersa, Q=35mca H=2,5L/s	un	01	R\$ 12.006,01	R\$ 12.006,01
01.10	Bomba Submersa, Q=35mca H=13,8L/s	un	01	R\$ 15.730,77	R\$ 15.730,77
01.11	Bomba Submersa, Q=36mca H=3,6L/s	un	01	R\$ 11.715,79	R\$ 11.715,79
01.12	Bomba Submersa, Q=36mca H=9,7L/s	un	01	R\$ 15.263,84	R\$ 15.263,84
01.13	Bomba Submersa, Q=37mca H=1,4L/s	un	01	R\$ 8.637,10	R\$ 8.637,10
01.14	Bomba Submersa, Q=38,5mca H=19,4L/s	un	01	R\$ 14.681,70	R\$ 14.681,70
01.15	Bomba Submersa, Q=40mca H=2,5L/s	un	01	R\$ 9.383,64	R\$ 9.383,64
01.16	Bomba Submersa, Q=40mca H=4,1L/s	un	01	R\$ 12.147,47	R\$ 12.147,47
01.17	Bomba Submersa, Q=40mca H=11,1L/s	un	01	R\$ 15.740,75	R\$ 15.740,75
01.18	Bomba Submersa, Q=41mca H=33,3L/s	un	01	R\$ 32.215,88	R\$ 32.215,88
01.19	Bomba Submersa, Q=42mca H=4,2L/s	un	01	R\$ 12.788,38	R\$ 12.788,38
01.20	Bomba Submersa, Q=43mca H=4,4L/s	un	01	R\$ 13.906,71	R\$ 13.906,71
01.21	Bomba Submersa, Q=44mca H=5,8L/s	un	01	R\$ 12.944,86	R\$ 12.944,86
01.22	Bomba Submersa, Q=44mca H=11,1L/s	un	01	R\$ 13.985,44	R\$ 13.985,44
01.23	Bomba Submersa, Q=45mca H=1,7L/s	un	01	R\$ 8.668,68	R\$ 8.668,68
01.24	Bomba Submersa, Q=45mca H=10,3L/s	un	01	R\$ 13.985,44	R\$ 13.985,44
01.25	Bomba Submersa, Q=45mca H=11,1L/s	un	01	R\$ 14.550,43	R\$ 14.550,43
01.26	Bomba Submersa, Q=50mca H=1,4L/s	un	01	R\$ 8.682,31	R\$ 8.682,31
01.27	Bomba Submersa, Q=50mca H=2,5L/s	un	01	R\$ 11.900,20	R\$ 11.900,20
01.28	Bomba Submersa, Q=50mca H=2,7L/s	un	01	R\$ 9.364,59	R\$ 9.364,59
01.29	Bomba Submersa, Q=50mca H=3L/s	un	01	R\$ 12.075,39	R\$ 12.075,39
01.30	Bomba Submersa, Q=50mca H=8,8L/s	un	01	R\$ 15.370,48	R\$ 15.370,48
01.31	Bomba Submersa, Q=51mca H=1,4L/s	un	01	R\$ 8.682,31	R\$ 8.682,31
01.32	Bomba Submersa, Q=51mca H=2,7L/s	un	01	R\$ 9.364,59	R\$ 9.364,59
01.33	Bomba Submersa, Q=52mca H=2,8L/s	un	01	R\$ 9.364,59	R\$ 9.364,59
01.34	Bomba Submersa, Q=54mca H=33,3L/s	un	01	R\$ 34.001,59	R\$ 34.001,59
01.35	Bomba Submersa, Q=55mca H=2,1L/s	un	01	R\$ 7.452,97	R\$ 7.452,97
01.36	Bomba Submersa, Q=55mca H=2,2L/s	un	01	R\$ 9.364,59	R\$ 9.364,59
01.37	Bomba Submersa, Q=55mca H=11,1L/s	un	02	R\$ 16.880,83	R\$ 33.761,66
01.38	Bomba Submersa, Q=55mca H=13,8L/s	un	01	R\$ 18.406,48	R\$ 18.406,48
01.39	Bomba Submersa, Q=55mca H=23L/s	un	01	R\$ 25.404,98	R\$ 25.404,98
01.40	Bomba Submersa, Q=56mca H=2,2L/s	un	01	R\$ 9.364,59	R\$ 9.364,59
01.41	Bomba Submersa, Q=59mca H=3,8L/s	un	01	R\$ 13.019,65	R\$ 13.019,65
01.42	Bomba Submersa, Q=60mca H=2,2L/s	un	02	R\$ 10.074,21	R\$ 20.148,42
01.43	Bomba Submersa, Q=60mca H=2,8L/s	un	01	R\$ 12.423,33	R\$ 12.423,33
01.44	Bomba Submersa, Q=60mca H=3L/s	un	01	R\$ 12.655,26	R\$ 12.655,26
01.45	Bomba Submersa, Q=60mca H=3,3L/s	un	02	R\$ 12.962,26	R\$ 25.924,52
01.46	Bomba Submersa, Q=60mca H=3,8L/s	un	01	R\$ 13.019,65	R\$ 13.019,65
01.47	Bomba Submersa, Q=60mca H=5L/s	un	01	R\$ 13.957,44	R\$ 13.957,44
01.48	Bomba Submersa, Q=60mca H=5,5L/s	un	01	R\$ 13.506,12	R\$ 13.506,12
01.49	Bomba Submersa, Q=60mca H=11,1L/s	un	01	R\$ 17.388,62	R\$ 17.388,62
01.50	Bomba Submersa, Q=62mca H=2,2L/s	un	02	R\$ 10.234,63	R\$ 20.469,26
01.51	Bomba Submersa, Q=62mca H=4,2L/s	un	01	R\$ 14.195,59	R\$ 14.195,59
01.52	Bomba Submersa, Q=63mca H=2,8L/s	un	01	R\$ 12.520,50	R\$ 12.520,50

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

01.53	Bomba Submersa, Q=66mca H=2,2L/s	un	02	R\$ 10.198,35	R\$ 20.396,70
01.54	Bomba Submersa, Q=67mca H=1,3L/s	un	01	R\$ 9.200,08	R\$ 9.200,08
01.55	Bomba Submersa, Q=69mca H=1,9L/s	un	01	R\$ 9.480,41	R\$ 9.480,41
01.56	Bomba Submersa, Q=70mca H=2,5L/s	un	01	R\$ 13.177,50	R\$ 13.177,50
01.57	Bomba Submersa, Q=70mca H=2,5L/s.	un	01	R\$ 14.194,50	R\$ 14.194,50
01.58	Bomba Submersa, Q=70mca H=2,7L/s	un	01	R\$ 13.541,25	R\$ 13.541,25
01.59	Bomba Submersa, Q=70mca H=2,8L/s	un	01	R\$ 13.541,25	R\$ 13.541,25
01.60	Bomba Submersa, Q=70mca H=2,81L/s	un	01	R\$ 13.541,25	R\$ 13.541,25
01.61	Bomba Submersa, Q=70mca H=3,05L/s	un	01	R\$ 14.343,50	R\$ 14.343,50
01.62	Bomba Submersa, Q=70mca H=4,1L/s	un	01	R\$ 12.952,03	R\$ 12.952,03
01.63	Bomba Submersa, Q=70mca H=5,5L/s	un	01	R\$ 15.704,41	R\$ 15.704,41
01.64	Bomba Submersa, Q=70mca H=11,6L/s	un	01	R\$ 23.227,42	R\$ 23.227,42
01.65	Bomba Submersa, Q=70mca H=16,7L/s	un	01	R\$ 26.524,46	R\$ 26.524,46
01.66	Bomba Submersa, Q=70mca H=20L/s	un	01	R\$ 28.073,42	R\$ 28.073,42
01.67	Bomba Submersa, Q=70mca H=30,5L/s	un	01	R\$ 32.204,27	R\$ 32.204,27
01.68	Bomba Submersa, Q=71mca H=2,2L/s	un	01	R\$ 10.146,01	R\$ 10.146,01
01.69	Bomba Submersa, Q=71mca H=5L/s	un	01	R\$ 13.877,03	R\$ 13.877,03
01.70	Bomba Submersa, Q=74mca H=10L/s	un	01	R\$ 23.335,01	R\$ 23.335,01
01.71	Bomba Submersa, Q=75mca H=1,4L/s	un	01	R\$ 9.442,73	R\$ 9.442,73
01.72	Bomba Submersa, Q=75mca H=2,7L/s	un	01	R\$ 13.001,14	R\$ 13.001,14
01.73	Bomba Submersa, Q=75mca H=5L/s	un	02	R\$ 14.757,65	R\$ 29.515,30
01.74	Bomba Submersa, Q=75mca H=5,6L/s	un	02	R\$ 15.718,85	R\$ 31.437,70
01.75	Bomba Submersa, Q=75mca H=19,4L/s	un	01	R\$ 28.589,77	R\$ 28.589,77
01.76	Bomba Submersa, Q=76mca H=1,7L/s	un	01	R\$ 9.620,20	R\$ 9.620,20
01.77	Bomba Submersa, Q=78mca H=2,2L/s	un	01	R\$ 8.208,74	R\$ 8.208,74
01.78	Bomba Submersa, Q=79mca H=5,5L/s	un	01	R\$ 17.213,12	R\$ 17.213,12
01.79	Bomba Submersa, Q=80mca H=1L/s	un	01	R\$ 4.976,12	R\$ 4.976,12
01.80	Bomba Submersa, Q=80mca H=1,2L/s	un	01	R\$ 9.442,73	R\$ 9.442,73
01.81	Bomba Submersa, Q=80mca H=1,3L/s	un	01	R\$ 6.259,62	R\$ 6.259,62
01.82	Bomba Submersa, Q=80mca H=1,7L/s	un	01	R\$ 10.060,08	R\$ 10.060,08
01.83	Bomba Submersa, Q=80mca H=4,1L/s	un	01	R\$ 16.392,79	R\$ 16.392,79
01.84	Bomba Submersa, Q=81mca H=3,6L/s	un	01	R\$ 16.566,94	R\$ 16.566,94
01.85	Bomba Submersa, Q=85mca H=5,5L/s	un	01	R\$ 15.656,10	R\$ 15.656,10
01.86	Bomba Submersa, Q=86mca H=9,7L/s	un	01	R\$ 23.674,26	R\$ 23.674,26
01.87	Bomba Submersa, Q=90mca H=1,7L/s	un	01	R\$ 10.813,69	R\$ 10.813,69
01.88	Bomba Submersa, Q=90mca H=2,2L/s	un	01	R\$ 11.693,83	R\$ 11.693,83
01.89	Bomba Submersa, Q=90mca H=5L/s	un	01	R\$ 15.245,67	R\$ 15.245,67
01.90	Bomba Submersa, Q=90mca H=5,5L/s	un	01	R\$ 16.244,52	R\$ 16.244,52
01.91	Bomba Submersa, Q=90mca H=22,2L/s	un	01	R\$ 42.157,07	R\$ 42.157,07
01.92	Bomba Submersa, Q=90mca H=33,3L/s	un	01	R\$ 51.527,46	R\$ 51.527,46
01.93	Bomba Submersa, Q=91mca H=6,9L/s	un	01	R\$ 20.267,94	R\$ 20.267,94
01.94	Bomba Submersa, Q=92mca H=1,7L/s	un	02	R\$ 10.215,18	R\$ 20.430,36
01.95	Bomba Submersa, Q=92mca H=1,8L/s	un	01	R\$ 10.382,79	R\$ 10.382,79
01.96	Bomba Submersa, Q=92mca H=3,5L/s	un	01	R\$ 14.642,77	R\$ 14.642,77
01.97	Bomba Submersa, Q=92mca H=5L/s	un	01	R\$ 14.878,76	R\$ 14.878,76
01.98	Bomba Submersa, Q=93mca H=3,6L/s	un	01	R\$ 14.310,83	R\$ 14.310,83
01.99	Bomba Submersa, Q=93mca H=4,4L/s	un	01	R\$ 14.342,08	R\$ 14.342,08
01.100	Bomba Submersa, Q=98mca H=5,7L/s	un	02	R\$ 17.810,72	R\$ 35.621,44
01.101	Bomba Submersa, Q=100mca H=2,5L/s	un	01	R\$ 13.785,73	R\$ 13.785,73
01.102	Bomba Submersa, Q=100mca H=2,7L/s	un	01	R\$ 14.179,00	R\$ 14.179,00
01.103	Bomba Submersa, Q=100mca H=3,3L/s	un	01	R\$ 17.832,31	R\$ 17.832,31
01.104	Bomba Submersa, Q=100mca H=3,8L/s	un	01	R\$ 17.455,71	R\$ 17.455,71
01.105	Bomba Submersa, Q=100mca H=4,2L/s	un	02	R\$ 17.516,46	R\$ 35.032,92
01.106	Bomba Submersa, Q=100mca H=6,6L/s	un	01	R\$ 20.106,91	R\$ 20.106,91
01.107	Bomba Submersa, Q=100mca H=11,1L/s	un	01	R\$ 27.716,84	R\$ 27.716,84
01.108	Bomba Submersa, Q=100mca H=19,5L/s	un	01	R\$ 30.286,77	R\$ 30.286,77
01.109	Bomba Submersa, Q=102mca H=5L/s	un	01	R\$ 18.058,13	R\$ 18.058,13

01.110	Bomba Submersa, Q=105mca H=5L/s	un	01	R\$ 19.432,43	R\$ 19.432,43
01.111	Bomba Submersa, Q=105mca H=5,5L/s	un	01	R\$ 19.432,43	R\$ 19.432,43
01.112	Bomba Submersa, Q=105mca H=11,1L/s	un	02	R\$ 27.127,23	R\$ 54.254,46
01.113	Bomba Submersa, Q=106mca H=2,2L/s	un	01	R\$ 12.446,14	R\$ 12.446,14
01.114	Bomba Submersa, Q=108mca H=9,4L/s	un	01	R\$ 25.913,19	R\$ 25.913,19
01.115	Bomba Submersa, Q=108mca H=11,1L/s	un	01	R\$ 27.759,90	R\$ 27.759,90
01.116	Bomba Submersa, Q=110mca H=2,2L/s	un	02	R\$ 10.574,61	R\$ 21.149,22
01.117	Bomba Submersa, Q=110mca H=4L/s	un	01	R\$ 15.396,73	R\$ 15.396,73
01.118	Bomba Submersa, Q=110mca H=5,5L/s	un	02	R\$ 16.377,04	R\$ 32.754,08
01.119	Bomba Submersa, Q=110mca H=20L/s	un	01	R\$ 43.112,35	R\$ 43.112,35
01.120	Bomba Submersa, Q=111mca H=11,2L/s	un	02	R\$ 28.103,72	R\$ 56.207,44
01.121	Bomba Submersa, Q=115mca H=3,1L/s	un	01	R\$ 15.272,89	R\$ 15.272,89
01.122	Bomba Submersa, Q=115mca H=3,3L/s	un	01	R\$ 15.792,53	R\$ 15.792,53
01.123	Bomba Submersa, Q=120mca H=5L/s	un	01	R\$ 16.525,03	R\$ 16.525,03
01.124	Bomba Submersa, Q=120mca H=6,1L/s	un	01	R\$ 19.763,33	R\$ 19.763,33
01.125	Bomba Submersa, Q=120mca H=12,5L/s	un	01	R\$ 31.668,59	R\$ 31.668,59
01.126	Bomba Submersa, Q=125mca H=1,4L/s	un	01	R\$ 10.974,69	R\$ 10.974,69
01.127	Bomba Submersa, Q=125mca H=6,9L/s	un	01	R\$ 24.553,11	R\$ 24.553,11
01.128	Bomba Submersa, Q=126mca H=6,1L/s	un	01	R\$ 23.560,96	R\$ 23.560,96
01.129	Bomba Submersa, Q=130mca H=3,3L/s	un	01	R\$ 16.601,56	R\$ 16.601,56
01.130	Bomba Submersa, Q=130mca H=12,5L/s	un	01	R\$ 32.469,63	R\$ 32.469,63
01.131	Bomba Submersa, Q=142mca H=13,8L/s	un	01	R\$ 34.109,77	R\$ 34.109,77
01.132	Bomba Submersa, Q=145mca H=12,1L/s	un	02	R\$ 33.475,52	R\$ 66.951,04
01.133	Bomba Submersa, Q=150mca H=5,5L/s	un	01	R\$ 25.454,74	R\$ 25.454,74
01.134	Bomba Submersa, Q=150mca H=18L/s	un	01	R\$ 51.151,62	R\$ 51.151,62
01.135	Bomba Submersa, Q=165mca H=13,8L/s	un	02	R\$ 41.965,78	R\$ 83.931,56
01.136	Bomba Submersa, Q=165mca H=13,9L/s	un	01	R\$ 41.965,78	R\$ 41.965,78
01.137	Bomba Submersa, Q=172mca H=1,4L/s	un	01	R\$ 11.928,13	R\$ 11.928,13
VALOR TOTAL LOTE 01				R\$ 2.635.365,40	

LOTE 02 - BOMBAS SUBMERSAS - DESTINADO A ME/EPP

Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unit Máximo	Valor Total (R\$)
02.01	Bomba Submersa, Q=20mca H=11,1L/s	un	01	R\$ 13.767,91	R\$ 13.767,91
02.02	Bomba Submersa, Q=20mca H=33,3L/s	un	01	R\$ 28.091,08	R\$ 28.091,08
02.03	Bomba Submersa, Q=25mca H=25L/s	un	01	R\$ 26.396,60	R\$ 26.396,60
02.04	Bomba Submersa, Q=30mca H=28L/s	un	01	R\$ 22.325,16	R\$ 22.325,16
02.05	Bomba Submersa, Q=32mca H=11,1L/s	un	01	R\$ 15.687,37	R\$ 15.687,37
02.06	Bomba Submersa, Q=35mca H=2,2L/s	un	01	R\$ 7.800,17	R\$ 7.800,17
02.07	Bomba Submersa, Q=35mca H=33,6L/s	un	01	R\$ 28.751,88	R\$ 28.751,88
02.08	Bomba Submersa, Q=95mca H=1,4L/s	un	01	R\$ 11.924,34	R\$ 11.924,34
02.09	Bomba Submersa, Q=108mca H=0,7L/s	un	01	R\$ 6.695,76	R\$ 6.695,76
VALOR TOTAL LOTE 02				R\$ 161.440,27	

LOTE 03 - BOMBAS SUBMERSAS - AMPLA CONCORRENCIA

Item	Descrição	Unid.	QTD	Valor Unit Máximo	Valor Total (R\$)
03.01	Bomba Submersa, Q=10mca H=6,9L/s	un	01	R\$ 11.326,45	R\$ 11.326,45
03.02	Bomba Submersa, Q=10mca H=3,61L/s	un	01	R\$ 2.837,07	R\$ 2.837,07
03.03	Bomba Submersa, Q=14,5mca H=1,7L/s	un	01	R\$ 2.461,85	R\$ 2.461,85
03.04	Bomba Submersa, Q=15mca H=1,2L/s	un	01	R\$ 2.295,88	R\$ 2.295,88
03.05	Bomba Submersa, Q=15,5mca H=2,7L/s	un	01	R\$ 10.787,89	R\$ 10.787,89
03.06	Bomba Submersa, Q=22mca H=1,4L/s	un	01	R\$ 7.613,74	R\$ 7.613,74
03.07	Bomba Submersa, Q=24mca H=5,06L/s	un	01	R\$ 11.638,74	R\$ 11.638,74
03.08	Bomba Submersa, Q=25mca H=4,16L/s	un	01	R\$ 11.700,69	R\$ 11.700,69
03.09	Bomba Submersa, Q=35mca H=0,91L/s	un	01	R\$ 5.161,37	R\$ 5.161,37
03.10	Bomba Submersa, Q=35mca H=3,3L/s	un	01	R\$ 12.074,06	R\$ 12.074,06

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

03.11	Bomba Submersa, Q=42mca H=1,6L/s	un	01	R\$ 3.319,35	R\$ 3.319,35
03.12	Bomba Submersa, Q=42mca H=41,6L/s	un	01	R\$ 36.595,85	R\$ 36.595,85
03.13	Bomba Submersa, Q=42mca H=1,53L/s	un	01	R\$ 3.485,32	R\$ 3.485,32
03.14	Bomba Submersa, Q=44mca H=2,2L/s	un	01	R\$ 7.290,16	R\$ 7.290,16
03.15	Bomba Submersa, Q=44mca H=33,3L/s	un	01	R\$ 30.657,90	R\$ 30.657,90
03.16	Bomba Submersa, Q=45mca H=1,1L/s	un	01	R\$ 2.876,77	R\$ 2.876,77
03.17	Bomba Submersa, Q=46mca H=2,8L/s	un	01	R\$ 11.742,29	R\$ 11.742,29
03.18	Bomba Submersa, Q=47mca H=41,6L/s	un	01	R\$ 36.595,85	R\$ 36.595,85
03.19	Bomba Submersa, Q=49mca H=1,2L/s	un	01	R\$ 2.876,77	R\$ 2.876,77
03.20	Bomba Submersa, Q=54mca H=1,1L/s	un	01	R\$ 7.402,11	R\$ 7.402,11
03.21	Bomba Submersa, Q=54mca H=1,1L/s.	un	01	R\$ 5.339,88	R\$ 5.339,88
03.22	Bomba Submersa, Q=56mca H=3L/s	un	01	R\$ 12.193,77	R\$ 12.193,77
03.23	Bomba Submersa, Q=57mca H=33,3L/s	un	01	R\$ 35.525,70	R\$ 35.525,70
03.24	Bomba Submersa, Q=60mca H=1,4L/s	un	01	R\$ 7.592,99	R\$ 7.592,99
03.25	Bomba Submersa, Q=64mca H=1L/s	un	01	R\$ 3.374,67	R\$ 3.374,67
03.26	Bomba Submersa, Q=64mca H=1,4L/s	un	01	R\$ 7.634,48	R\$ 7.634,48
03.27	Bomba Submersa, Q=65mca H=0,63L/s	un	01	R\$ 3.042,74	R\$ 3.042,74
03.28	Bomba Submersa, Q=66mca H=2,8L/s	un	01	R\$ 13.414,91	R\$ 13.414,91
03.29	Bomba Submersa, Q=67mca H=1,1L/s	un	01	R\$ 7.880,64	R\$ 7.880,64
03.30	Bomba Submersa, Q=67mca H=2,7L/s	un	01	R\$ 12.456,55	R\$ 12.456,55
03.31	Bomba Submersa, Q=68mca H=0,7L/s	un	01	R\$ 3.153,38	R\$ 3.153,38
03.32	Bomba Submersa, Q=68mca H=1L/s	un	01	R\$ 3.319,35	R\$ 3.319,35
03.33	Bomba Submersa, Q=68mca H=1,1L/s	un	01	R\$ 3.319,35	R\$ 3.319,35
03.34	Bomba Submersa, Q=74mca H=2,8L/s	un	01	R\$ 12.930,88	R\$ 12.930,88
03.35	Bomba Submersa, Q=75mca H=3L/s	un	01	R\$ 14.024,26	R\$ 14.024,26
03.36	Bomba Submersa, Q=75mca H=3,3L/s	un	01	R\$ 13.335,50	R\$ 13.335,50
03.37	Bomba Submersa, Q=75mca H=27,7L/s	un	01	R\$ 38.851,25	R\$ 38.851,25
03.38	Bomba Submersa, Q=78mca H=1,1L/s	un	01	R\$ 7.265,88	R\$ 7.265,88
03.39	Bomba Submersa, Q=78mca H=3,3L/s	un	01	R\$ 11.892,61	R\$ 11.892,61
03.40	Bomba Submersa, Q=79mca H=0,97L/s	un	01	R\$ 5.092,16	R\$ 5.092,16
03.41	Bomba Submersa, Q=80mca H=2,7L/s	un	02	R\$ 13.558,77	R\$ 27.117,54
03.42	Bomba Submersa, Q=80mca H=25L/s	un	01	R\$ 42.988,14	R\$ 42.988,14
03.43	Bomba Submersa, Q=80mca H=35L/s	un	01	R\$ 45.306,47	R\$ 45.306,47
03.44	Bomba Submersa, Q=82mca H=2,1L/s	un	01	R\$ 8.920,00	R\$ 8.920,00
03.45	Bomba Submersa, Q=83mca H=1,3L/s	un	01	R\$ 4.010,88	R\$ 4.010,88
03.46	Bomba Submersa, Q=84mca H=1,4L/s	un	01	R\$ 8.059,41	R\$ 8.059,41
03.47	Bomba Submersa, Q=84mca H=1,67L/s	un	01	R\$ 7.915,25	R\$ 7.915,25
03.48	Bomba Submersa, Q=85mca H=1,4L/s	un	01	R\$ 8.419,00	R\$ 8.419,00
03.49	Bomba Submersa, Q=85mca H=1,8L/s	un	01	R\$ 8.618,14	R\$ 8.618,14
03.50	Bomba Submersa, Q=85mca H=3,2L/s	un	01	R\$ 13.417,37	R\$ 13.417,37
03.51	Bomba Submersa, Q=87mca H=1,1L/s	un	02	R\$ 4.010,88	R\$ 8.021,76
03.52	Bomba Submersa, Q=90mca H=0,55L/s	un	01	R\$ 3.153,38	R\$ 3.153,38
03.53	Bomba Submersa, Q=91mca H=1,2L/s	un	01	R\$ 3.087,50	R\$ 3.087,50
03.54	Bomba Submersa, Q=94mca H=0,67L/s	un	01	R\$ 6.673,18	R\$ 6.673,18
03.55	Bomba Submersa, Q=95mca H=1,25L/s	un	01	R\$ 8.194,00	R\$ 8.194,00
03.56	Bomba Submersa, Q=95mca H=1,4L/s.	un	01	R\$ 8.535,16	R\$ 8.535,16
03.57	Bomba Submersa, Q=95mca H=3,3L/s	un	01	R\$ 14.516,21	R\$ 14.516,21
03.58	Bomba Submersa, Q=98mca H=1L/s	un	01	R\$ 4.940,84	R\$ 4.940,84
03.59	Bomba Submersa, Q=98mca H=1,1L/s	un	01	R\$ 6.992,42	R\$ 6.992,42
03.60	Bomba Submersa, Q=99mca H=2,5L/s	un	01	R\$ 13.841,08	R\$ 13.841,08
03.61	Bomba Submersa, Q=100mca H=1,3L/s	un	01	R\$ 8.535,16	R\$ 8.535,16
03.62	Bomba Submersa, Q=100mca H=1,9L/s	un	01	R\$ 9.756,75	R\$ 9.756,75
03.63	Bomba Submersa, Q=105mca H=25L/s	un	01	R\$ 39.995,51	R\$ 39.995,51
03.64	Bomba Submersa, Q=110mca H=1,6L/s	un	01	R\$ 8.714,86	R\$ 8.714,86
03.65	Bomba Submersa, Q=118mca H=0,33L/s	un	01	R\$ 4.315,16	R\$ 4.315,16
03.66	Bomba Submersa, Q=135mca H=0,83L/s	un	01	R\$ 5.117,33	R\$ 5.117,33
VALOR TOTAL LOTE 03				R\$ 771.543,56	

Rua Campo do Brito, 331 – Praia 13 de Julho – CEP: 49.020-380 – Telefone (79) 3226-1000
e-mail: deso@deso-se.com.br - CNPJ: 13.018.171/0001-90 – INSC. ESTADUAL: 27.051.036-2

VALOR TOTAL DO PROCESSO	R\$ 3.568.349,23

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: Y707-NBH3-1H58-JWQA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 24/04/2023 é(são) :

- Tatiana Franco da Silva - 17/04/2023 09:27:55